



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 12/8/2008. DODF de 14/8/2008. Pág. 5

Parecer nº 179/2008-CEDF
Processo nº 410.002352/2008
Interessado: **Júlia Vilela Pinheiro**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Júlia Vilela Pinheiro, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil a interessada cursou estudos de nível médio correspondentes à 1ª e 2ª séries, no Colégio Marista de Brasília, Brasília, Distrito Federal nos anos de 2005 e 2006, respectivamente.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3490 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Júlia Vilela Pinheiro, na Escola do Kantansschule Romanshorn, em Romanshorn, Suíça, concluídos em junho de 2008, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 30 de julho de 2008

ANITA MIRIAM MARTINS SÓCRATES
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 30/7/2008

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal